



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 921

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE LAR ESPERANÇA E SABE-
DORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a **Sociedade Lar Esperança e Sabedoria**, com sede no Município de Charqueadas/RS, com o objetivo de prestação de assistência aos idosos deste Município, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal de Butiá.

Artigo 2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, será celebrado na conformidade das Cláusulas e compromissos constantes no Convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Município de Butiá, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, fiscalizará periodicamente a Sociedade Lar Esperança e Sabedoria, no atendimento prestado aos idosos.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Butiá, repassará mensalmente à Tesouraria da **Sociedade Lar Esperança e Sabedoria**, o valor equivalente a meio (1/2) Piso Nacional de Salário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orc:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
2.058-Serviço de Assistência e Amparo à Velhice
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

... .

f1. 2

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de maio de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração